



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.
TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.324.744/0001-12, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 006/2023, com a devida autorização expedida pela Vereadora Adriana Gomes Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Xambioá/TO, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal para a Câmara Municipal de Xambioá/TO, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente edital, que ocorrerá na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio sede da Câmara Municipal de Xambioá, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, onde serão recebidos os envelopes exigidos neste instrumento convocatório, para as fases de habilitação jurídica e fiscal, proposta técnica e proposta de preço dos interessados na referida licitação.

O presente edital poderá ser obtido com seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Xambioá/TO, qual seja: www.xambioa.to.leg.br, ou, através do e-mail: camaraxambioa@gmail.com, e na sala da Comissão Permanente de Licitação, bem como serão prestadas as informações necessárias pelo Fone: (63) 3473- 1960, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min.

**1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E
PREÇOS”**

Data: 20/12/2023.

Recebimento dos Envelopes: 08h30min.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

Local: Câmara Municipal de Xambioá, situada a Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO.

1.1. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta licitação, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e “Proposta de Preços”;
- b) abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”;
- c) devolução dos envelopes “Proposta Técnica e Proposta de Preços” aos licitantes inabilitados;
- d) abertura dos envelopes “Proposta Técnica e Proposta de Preços” dos licitantes habilitados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. A intimação dos atos da Comissão Permanente de Licitação relacionados abaixo será feita mediante notificação, pelo menos por 03 (três) dias, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada a Ata.

- 1.3.1. habilitação ou inabilitação do licitante;
- 1.3.2. julgamento das propostas;
- 1.3.3. resultado de recurso porventura interposto;
- 1.3.4. resultado de julgamento desta licitação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal para a Câmara Municipal de Xambioá/TO, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, as empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, empresas que se encontrem de acordo com o objeto da licitação, e atenderem a todas as condições exigidas neste Edital de Licitação.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

3.2. Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da lei, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.6. Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau, de candidatos inscritos para o concurso, sob pena de anulação do concurso público e responsabilização da empresa licitante.

3.7. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Seção I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.

4.2. O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, devendo ainda, no ato de entrega dos



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação do outorgante e do outorgado(a).

4.4. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

4.5. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

4.7. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

4.8. Os envelopes (Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços) não serão aceitos se protocolados após o horário estipulado no item 1.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

PARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - TO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

5.2. Deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

5.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.1.3. Cópia autenticada de um documento de identificação do(s) proprietário(s);

5.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços o objeto da presente licitação;

5.2.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente, dentro do prazo de validade;

5.2.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;

5.2.1.7. Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente, em plena validade;

5.2.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:

- CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente, em plena validade;

5.2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;

5.2.1.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente, em plena validade. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos dentro da data de validade;

5.2.1.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

5.2.1.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

5.2.1.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.2. Habilitação Econômico – Financeira:

5.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica dentro da data de validade.

5.2.2.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados e de acordo com o Anexo VI assinada pelo representante legal e contador da empresa:

Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E).

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC = ativo circulante PC = passivo circulante AP = ativo permanente RLP = realizável a longo prazo ELP = exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- O valor máximo a ser fixado pelo licitador para os índices contábeis são os seguintes:

LG (valor mínimo)	LC (valor mínimo)	E
----------------------	----------------------	---



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

		(valor máximo)
1,10	1,10	0,50

5.2.2.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.2.4. Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

5.2.2.4.1 Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

5.2.2.5. Comprovação de Capital Social integralizado ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total previsto para esta licitação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

5.2.3. Demais Comprovações de Habilitação:

5.2.3.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo III do presente Edital.

5.2.3.2. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

5.2.3.3. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Edital.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

5.2.3.4. Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal e contador da empresa, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina.

5.2.3.5. A Declaração formalmente expressa e assinada na respectiva Ata da Sessão ou da entrega do Termo de Renúncia expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, possibilitará a abertura do Envelope nº 02- Proposta Técnica na mesma sessão. O Termo de Renúncia deverá ser anexada à documentação de habilitação, conforme preceitua o item 1, e de acordo com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

5.3. Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados a Comissão Permanente de Licitação, no qual poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei nº 13.726/18, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

5.5. As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

5.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

5.8. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Para a respectiva Proposta Técnica do presente processo licitatório os interessados deverão apresentar o envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ENVELOPE 02: PROPOSTA TÉCNICA.
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.2. A proposta técnica contida no Envelope Nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.3. A proposta técnica - Envelope Nº 02 - elaborada conforme o Anexo X, deste edital, devidamente assinada por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os seus campos deverá obedecer rigorosamente os termos desta licitação, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos ou serviços em desacordo com o solicitado.

6.4. Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando que dispõe de profissionais compatíveis para a prestação de serviços ora licitados.

6.5. A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa proponente, e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente, a todas as informações técnicas exigidas no Edital, somente serão consideradas as propostas que abranjam a totalidade do objeto da licitação.

6.6. Certidão de Registro da empresa licitante perante o Conselho Regional de Administração - CRA ao qual a proponente estiver vinculada, com validade.

6.4. Certidão de Registro do responsável técnico pela empresa junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, com validade.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

6.5. A Declaração formalmente expressa e assinada na respectiva Ata da Sessão ou da entrega do Termo de Renúncia expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase da Proposta Técnica, possibilitará a abertura do Envelope nº 03- Proposta de Preço na mesma sessão. O Termo de Renúncia deverá ser anexado pelo representante da empresa dentro do Envelope Nº 02, conforme o modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 03)

7.1. A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:

PARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - TO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ENVELOPE 03: PROPOSTA DE PREÇO.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

7.2. A proposta de preços - Envelope Nº 03 - elaborada conforme o Anexo XI, devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

7.2.1. Fazer menção ao número deste Edital e seu objeto e conter a razão social da licitante, o CNPJ, indicação do endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax, e-mail, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissões de notas de empenho e posterior pagamento;

7.2.2. Indicar o prazo de validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias.

7.2.3. A Proposta de Preços deverá abranger todos os custos associados com o serviço. Estes normalmente compreendem, além dos serviços elencados no Anexo I – Termo de Referência deste edital, a impressão e remessa das provas, remuneração dos recursos humanos envolvidos e a banca examinadora, encargos fiscais e trabalhistas, deslocamento e estada de técnico, entre outros.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

7.2.4. O preço total global do objeto deverá ser cotado em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.5. Declaração de que se vencedora executará os serviços cumprindo rigorosamente os prazos propostos sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei, de acordo com as especificações de serviços.

7.3. A proposta de preço não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 48.966,67 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), levando em consideração o quantitativo estimado de 530 (quinhentos e trinta) candidatos homologados, se o número de candidatos homologados for superior a previsão do presente edital para cada inscrição que exceder o número previsto, será efetuado o pagamento no percentual de 100% (cem por cento) do valor resultante por candidato inicialmente previsto.

7.4. Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.5. Não será admitido a adjudicação por itens, nem tampouco propostas em desconformidade com este edital, ou ainda apresentadas de forma incompleta, sob pena de desclassificação.

7.6. A Declaração formalmente expressa e assinada na respectiva Ata da Sessão ou da entrega do Termo de Renúncia expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase da Proposta de Preço. O Termo de Renúncia deverá ser anexado pelo representante da empresa dentro do Envelope nº 03, conforme o modelo constante no Anexo IX deste Edital.

7.7. A metodologia de julgamento da Proposta de Preço será baseada no cálculo do Índice de Preço - IP. Este Índice será calculado da seguinte forma:

ÍNDICE DE PREÇO (IP = (MPG / PPA))

Onde:

IP = Índice Preço;

MPG = Menor Preço Global;

PPA = Preço da Proposta em Análise.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Serão abertos os Envelopes nº “01” - Documentos de Habilitação, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

pela Comissão Permanente de Licitação manifestando-se ao final quanto a habilitação e/ou inabilitação dos proponentes.

8.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.

8.3. Havendo renúncia formalmente expressa e assinada na respectiva Ata da Sessão ou da entrega do Termo de Renúncia expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, possibilitará a abertura do Envelope nº “02” - Proposta Técnica na mesma sessão. O Termo de Renúncia deverá ser anexada, à documentação de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

8.4. Caso haja interposição de recurso, os Envelopes “02” e “03”, já rubricados por todos os presentes, permanecerão fechados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para cumprimento do prazo recursal. Havendo recursos, a Comissão Permanente de Licitação após seu julgamento dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes.

8.5. Depois de encerrada a fase de Habilitação - Envelope Nº “01” e prazo recursal - será aberto o Envelope Nº “02” - Proposta Técnica em sessão pública, mediante convocação das proponentes com antecedência.

8.6. A abertura do Envelope Nº “02” - Proposta Técnica observará os seguintes procedimentos:

8.6.1. A Comissão de Licitação realizará a abertura do Envelope Nº “02” - Proposta Técnica em sessão pública onde procederá a análise e julgamento.

8.6.2. As Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes, primeiramente, serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação para estabelecer o cumprimento das condições prescritas no item 6 deste Edital e em seus anexos, promovendo a desclassificação das propostas desconforme ou incompatíveis.

8.6.3. O julgamento das Propostas Técnicas será realizado em conformidade com o tipo de licitação de “Técnica e Preço”, observando-se o disposto no art. 45º, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.7. Depois de obtidos os valores de avaliação das propostas técnicas, somente será selecionado para abertura do Envelope Nº “03” - Proposta de Preços - as que não ficarem desclassificadas conforme item 9.6.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

8.8. Havendo renúncia formalmente expressa e assinada na respectiva Ata da Sessão ou da entrega do Termo de Renúncia expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso contra o resultado do julgamento da Proposta Técnica, possibilitará a abertura do Envelope nº “03” - Proposta de Preço na mesma sessão.

8.9. Caso haja interposição de recurso, o Envelope “03”, com as devidas rubricas dos participantes presentes, permanecerá fechado sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para cumprimento do prazo recursal.

8.10. Havendo recursos, a Comissão Permanente de Licitação após seu julgamento dará prosseguimento aos trabalhos, em sessão pública, mediante convocação das proponentes com prazo de antecedência, para abertura do Envelope nº “03” - Proposta de Preço.

8.11. Na escolha da proposta de preço mais vantajosa a Comissão Permanente de Licitação atenderá a observação dos critérios de julgamento estabelecidos no item 10.4 do Edital, manifestando ao final sobre a classificação. A classificação final observará as disposições do item 11.1., do Edital.

8.12. A Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes segundo o disposto neste item, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, dando prévia a todos os licitantes do horário ou datas que designar.

8.13. As propostas qualificadas, mas não vencedoras, ficarão à disposição da Câmara Municipal para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

8.14. O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido neste Edital, onde será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.

8.15. O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido nos itens 10 e 11 deste Edital.

8.16. Do ato de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada da qual deverão constar às observações ou declarações de qualquer dos proponentes que assim julgar necessário, devendo a mesma ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

9. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A análise e a avaliação das Propostas Técnicas terão como objetivo classificar os concorrentes, na ordem decrescente de suas pontuações, visando a abertura da Proposta de Preço e posteriormente o cálculo do valor da Avaliação Final.

9.2. As Propostas Técnicas serão devidamente avaliadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas uma Nota Técnica (NT), e para esta, um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da maior Nota Técnica, seguindo-se critérios a seguir definidos:

9.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatível em características ao objeto licitado, comprovando que a licitante executou ou executa os serviços ora licitados, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, onde conste a indicação da instituição que realizou(a) o concurso. Deverá também, o proponente, comprovar o número de candidatos inscritos no referido concurso/teste seletivo e o ano de sua realização, limitada a apresentação de no máximo 10 (dez) atestados;

9.2.2. Avaliação do currículo profissional da equipe técnica responsável pela realização do concurso, que deverá ser composta de pelo menos 04 (quatro) profissionais e de no máximo 12 (doze) profissionais.

9.3. A Nota para Qualificação Técnica (NT) será correspondente à somatória da pontuação aferida nos dois quesitos, conforme critérios estabelecidos no Anexo X deste Edital, sendo classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar a maior pontuação no Índice Técnico.

9.4. A metodologia de julgamento da Proposta Técnica será baseada no cálculo do Índice Técnico (IT). Este Índice. será calculado da seguinte forma:

$$\text{ÍNDICE TÉCNICO - IT} = (\text{NT/MNT}) \quad \text{IP} = (\text{MPG/PPA})$$

Onde:

IT = Índice Técnico

NT = Nota Técnica da proposta em análise

MNT = Maior Nota Técnica de todas as propostas em análise

9.5. Serão consideradas desclassificadas as licitantes que obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Nota Técnica.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

9.6. A Comissão Técnica de julgamento examinará, julgará e classificará os documentos contidos nos envelopes nº 02 e elaborará relatório do julgamento técnico contendo suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou os incidentes ocorridos e as providências tomadas para homologação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Na escolha da proposta mais vantajosa a Comissão Permanente de Licitação atentará para a observação das seguintes condições:

10.1.1. Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 01 de Habilitação;

10.1.2. Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 02 da Proposta Técnica;

10.1.3. Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 03 da Proposta de Preços.

10.2. O não cumprimento de qualquer dos itens dos envelopes de nº 01, 02 e 03 serão de caráter eliminatório.

10.3. Será desclassificada a proposta de preços que:

10.3.1. Ultrapassar o valor máximo fixado.

10.3.2. Cotar valor manifestamente inexequível.

10.3.3. Provenham de licitantes que não satisfizeram compromissos anteriores com a Câmara Municipal de Xambioá/TO.

10.3.4. Não atenderem as exigências deste Edital.

10.4. Será observado, para a classificação do vencedor no tocante às propostas de preços, o maior índice de preços.

10.5. As propostas qualificadas, mas não vencedoras, ficarão à disposição da Câmara Municipal para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei 8.666/93.

10.6. O critério de julgamento deste certame é “TÉCNICA E PREÇO”.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

11. DO CRITÉRIO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a classificação final das concorrentes de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas Técnicas e Preços, de conformidade com o resultado da Avaliação Final - AF, considerando a fórmula a seguir estabelecida:

$$\text{AVALIAÇÃO FINAL - AF} = \text{IT} \times \text{FPT} + \text{IP} \times \text{FPP}$$

Onde:

AF = Avaliação Final;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço;

FPT = Fator de Ponderação de Técnica;

FPP = Fator de Ponderação de Preço.

11.2. Fica estabelecido que o fator de ponderação de Técnica - FPT, será 5,0 (cinco) e o fator de Ponderação de Preço - FPP, será 5,0 (cinco).

11.3. Será considerada vencedora, a licitante que apresentar o maior valor de Avaliação Final (AF), calculado pela fórmula do item 11.1.

11.4. Em caso de empate no valor da Avaliação Final (AF), proceder-se-á de imediato o sorteio, na forma do artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5. Os valores numéricos referentes ao Índice Técnico (IT), Índice de Preço (IP) e Avaliação Final (AF), serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, escoimadas das causas desta desclassificação.

11.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nos preços dos demais licitantes.

12- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço, devendo a Câmara Municipal de Xambioá, por intermédio da Comissão Permanente de



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

Licitação, julgar e responder à impugnação em até 24hrs (vinte e quatro horas) antes da data designada para sessão.

12.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal de Xambioá o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder à data prevista para o recebimento e a abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Xambioá/TO, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscriptora deste Edital.

13.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

14- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato da Comissão Permanente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. A homologação será assinada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Xambioá/TO e, logo após, a Licitante vencedora será notificada para o recebimento e assinatura do instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos do Anexo XII- Minuta do Contrato.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por parte da Câmara Municipal de Xambioá/TO, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se às cominações da Lei.

15.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Presidente da Câmara Municipal de Xambioá/TO.

15.4. É facultado a Câmara Municipal de Xambioá/TO, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos ou quando a proponente vencedora não iniciar a execução do objeto desta licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de ordem de serviços, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a presente licitação.

15.5. A recusa injusta da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Presidente da Câmara Municipal de Xambioá/TO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada as sanções previstas neste edital com fulcro na legislação pertinente.

15.6. Decorridos 60 (sessenta) dias, da entrega das propostas de preços, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da expedição da ordem de serviço.

16.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente.

16.3. O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios, constante do orçamento da Câmara Municipal de Xambioá sob as rubricas, e as dotações correspondentes para o exercício de 2023:

* Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Xambioá- Função: 01– Subfunção: 031– Programa: 0001- Projeto Atividade: 2-001 – Ações do Poder Legislativo em Geral – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) - Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000- Recursos Próprios.

18. DO VALOR DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Valor máximo estimado para esta Licitação é de R\$ 48.966,67 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) levando em consideração o quantitativo estimado de 530 (quinhentos e trinta) candidatos homologados, se o número de candidatos homologados for superior a previsão do presente edital para cada inscrição que exceder o número previsto, será efetuado o pagamento no percentual de 100% (cem por cento) do valor resultante por candidato inicialmente previsto.

18.2. O pagamento dos serviços executados pela Contratada será efetuado em 03 (três) parcelas, mediante o seguinte cronograma:

18.2.1. A primeira parcela no percentual de 60% (sessenta por cento) imediatamente após o término da realização das inscrições pelos candidatos(as) do concurso público;

18.2.2. A segunda parcela no percentual de 30% (trinta por cento) imediatamente após a aplicação da prova objetiva;

18.2.3. A terceira parcela no percentual de 10% (dez por cento) restantes do valor contratado após a publicação do resultado final dos aprovados no concurso público.

18.3. O pagamento, pelos serviços executados, será efetuado em moeda corrente, através de transferência bancária, em qualquer agência da rede bancária, após fornecimento do objeto contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

18.4. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

18.6. A Contratada deverá emitir notas fiscais em nome da Câmara Municipal de Xambioá - TO, sendo que cada uma das notas fiscais deverá corresponder ao valor da respectiva parcela.

19. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Fica vedado à contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização da execução e o atendimento das obrigações contratuais serão exercidos pela contratante, através do fiscal de contratos da Câmara Municipal, dotada de amplos poderes para assegurar o estipulado pelo presente Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

22.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

22.1.1. Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

22.1.2. Não mantiver a sua proposta.

22.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

- 22.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- 22.2.2. Apresentar documento falso;
- 22.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 22.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 22.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 22.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 22.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 22.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
- 22.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
- 22.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);
- 22.4. Caberá multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Xambioá/TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 22.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

22.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

22.7. As sanções poderão ser aplicadas, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus.

22.9. O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

22.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

22.12. Na hipótese da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a segurança necessários a realização do concurso público, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.

23.2. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

23.3. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

Licitação à Avenida Presidente Vargas nº 31, Centro, Xambioá /TO, CEP: 77.888-000, Fone (63) 3473- 1960.

23.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

23.5. A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma.

23.6. A Câmara Municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Poder Legislativo Municipal, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso ocorrer, a empresa vencedora terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.7. É facultado a Câmara Municipal de Xambioá/TO, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos ou quando a proponente vencedora não iniciar a execução do objeto desta licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de ordem de serviços, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a presente licitação.

23.8. A licitante vencedora ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a Câmara Municipal de Xambioá/TO por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a Câmara Municipal de Xambioá/TO no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente a Câmara Municipal, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.

23.9. A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

23.10. O descumprimento do prazo de execução estabelecido sujeita o proponente contratado ao pagamento da multa calculada de acordo com os critérios estabelecidos no edital e no contrato anexo a este Edital.

23.11. A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Câmara Municipal de Xambioá/TO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados.

23.12. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.

23.13. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.14. A Câmara Municipal de Xambioá/TO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.

23.15. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.

23.17. As informações estão disponibilizadas através de meio magnético que poderão ser retiradas junto a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Xambioá/TO, ou no site oficial: www.xambioa.to.leg.br.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Procuração;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Situação de Regularidade;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- f) ANEXO VI - Modelo de Capacidade Financeira;
- g) ANEXO VII - Modelo de Termo de Renúncia (fase Proposta de Habilitação);
- h) ANEXO VIII - Modelo de Termo de Renúncia (fase Proposta Técnica);
- i) ANEXO IX - Modelo de Termo de Renúncia (fase Proposta de Preço);
- j) ANEXO X - Modelo de Proposta Técnica;
- k) ANEXO XI - Modelo de Proposta de Preço;
- l) ANEXO XII - Minuta do Contrato.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Xambioá/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Xambioá/TO, em 16 de novembro de 2023.

RONALDO BATISTA DOS SANTOS
Presidente da C. P. L.

MAYSA DOS REIS ALVES
Membro

ANDRIA LUANA DE SOUSA TEIXEIRA
Membro



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal para a Câmara Municipal de Xambioá/TO, com a efetivação de inscrições, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção e as especificações constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços requisitados são destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO e em especial as Leis Complementares nºs 040/2019 e 050/2023, bem como, atender a Recomendação nº 920068 do Ministério Público do Estado do Tocantins expedida no Inquérito Civil Público nº 2021.0007614, para que este Poder Legislativo Municipal, realize concurso público para o preenchimento de vagas de cargos do Quadro de Pessoal para provimento efetivo, conforme prescreve o inciso II do art. 37 da Constituição Federal e demais normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e leis Federais que regem a administração pública.

Deste modo, a Câmara Municipal de Xambioá/TO recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde busque uma proposta que atenda às necessidades desta casa legislativa, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS E ESCOLARIDADE DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Cargos	Vagas	Carga Horária (semanais)	Atribuições dos Cargos	Escolaridade	Salário
Analista de Controle Interno Legislativo	01	40 horas	I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentária e a execução do orçamento do Poder Legislativo de Xambioá; II – Comprovar a legalidade, e avaliar os resultados quanto a economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial	Ensino Superior completo	R\$ 2.112,00



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

			<p>e da aplicação de recursos públicos pelos gestores legalmente designados;</p> <p>III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;</p> <p>IV – Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas, da administração da Câmara Municipal de Xambioá;</p> <p>V – Examinar as prestações de contas dos agentes e responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos;</p> <p>VI – Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da administração quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade;</p> <p>VII – supervisionar os registros sobre a composição e atuação da(as) comissão(ões) de licitação, bem como os contratos de qualquer natureza celebrados pela Administração da Câmara Municipal;</p> <p>VIII – promover a verificação da exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão e dispensa de pessoal, a qualquer título, encaminhando ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, toda documentação com os respectivos pareceres sobre a legalidade, bem como verificar a adoção de medidas para o cumprimento dos limites com gastos totais com pessoal de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;</p> <p>IX – Alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros casuais de procedimentos, assim como sobre a necessidade de instauração de tomada de contas especiais, nos casos previstos em lei;</p> <p>X – Elaborar relatório e emitir Certificado de Auditoria sobre as</p>	
--	--	--	---	--



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

			<p>prestações de contas da Câmara de Xambioá, a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;</p> <p>XI – normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica e demais normas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;</p> <p>XII – verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000, que será assinado também pelo responsável do Controle Interno;</p> <p>XIII – exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres da Câmara Municipal de Xambioá;</p> <p>XIV – verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000;</p> <p>XV – Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;</p> <p>XVI – verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000.</p>		
Assistente Administrativo Legislativo	03	40 horas	<p>I - Organizar e manter atualizado o índice geral de leis, resoluções, Decretos Legislativos e atos normativos e administrativos;</p> <p>II - Responsabilizar-se pelas informações aos interessados a respeito de processos, papéis e outros documentos arquivados, e autorizar seu empréstimo, mediante recibo;</p> <p>III - Promover a numeração e</p>	Ensino Médio completo	R\$ 1.320,00



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

			<p>expedição de correspondências oficial;</p> <p>IV - Manter serviços de protocolo da correspondências e de papéis, documentos, requerimentos e Leis;</p> <p>V - Examinar e registrar os processos legislativos em tramitação na Câmara;</p> <p>VI - Manter atualizado o sistema informatizado de informações Legislativas;</p> <p>VII - Autorizar a retirada, por servidores e Vereadores, de processos arquivados;</p> <p>VIII - Organizar o sistema de registro e de referência e de índice necessários à pronta consulta de qualquer documentos arquivado;</p> <p>IX - Dar sequência à tramitação de processos legislativos;</p> <p>X - Promover a elaboração e determinar a expedição de atos da Mesa, da Presidência e das Comissões, resoluções, decretos legislativos, autógrafos de leis, certidões, leis promulgadas pelo legislativo, convocações em geral, avisos e demais documentos;</p> <p>XI - Expedir relatórios sobre o andamento de processos legislativos aos Vereadores;</p> <p>XII - Rever periodicamente os processos legislativos arquivados, dando adequação a cada um;</p> <p>XIII - Ajudar na organização e coordenação de todos os eventos realizados na Câmara;</p> <p>XIV - Organizar em arquivo a documentação parlamentar relativa a cada vereador;</p> <p>XV - Organizar e manter em arquivo separado os projetos destinados á ordem do dia;</p> <p>XVI - Zelar e responsabilizar-se pelos processos, documentos e papeis em andamento, de interesse das</p>	
--	--	--	---	--



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

			<p>Comissões;</p> <p>XVII - Receber e registrar documentos de teor legislativo, anexá-los, se necessário, distribuí-los e controlar sua movimentação interna;</p> <p>XVIII - Promover todos os serviços de digitação em geral;</p> <p>XIX - Planejar e organizar controlando todas as atividades sob sua responsabilidade;</p> <p>XX - Promover o registro de tramitação dos projetos de leis e demais papéis, o despacho final e a data do respectivo arquivamento;</p> <p>XXI - Apresentar, anualmente, ou quando for solicitado, o relatório dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão;</p> <p>XXII – Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.</p>		
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 horas	<p>I - Limpeza em geral;</p> <p>II - Promover a abertura e fechamento do prédio da Câmara nos horários regulamentares;</p> <p>III - Promover a limpeza e conservação interna e externa do prédio, móveis eletrodomésticos e maquinários em geral;</p> <p>IV - Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento ao fim do expediente;</p> <p>V - Exercer o serviço geral de copa e cozinha;</p> <p>VI - Atender à presidência, a Mesa Diretora, Vereadores e demais servidores de forma permanente, no fornecimento de água e café;</p> <p>VII - Atendimento nas Sessões, com fornecimento de água aos vereadores;</p> <p>VIII - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa</p>	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.320,00



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

			e Secretaria.		
Motorista Legislativo	01	40 horas	<p>I - Conduzir Presidente, os vereadores e demais servidores da Câmara onde for solicitado com autorização do Presidente;</p> <p>II - Promover a guarda, conservação, abastecimento, lubrificação, limpeza, conserto e recuperação do veículo da Câmara;</p> <p>II - Fazer inspecionar periodicamente, o veículo da Câmara, e providenciar os reparos que se fizerem necessários;</p> <p>III - Providenciar o licenciamento e o seguro do veículo da Câmara;</p> <p>IV - Atender vereadores no que for preciso;</p> <p>V - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.</p>	Ensino Médio completo	R\$ 1.320,00
Vigilante Noturno	02	40 horas	<p>I - Fazer a guarda noturna dos prédios e dos bens móveis e eletroeletrônicos pertencentes à Câmara Municipal;</p> <p>II - Promover a vigilância noturna, e diurna nos fins de semana e feriados;</p> <p>III - Conferir a locação do Plenário;</p> <p>IV - Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento no final de seu uso;</p> <p>V - Organizar e manter o serviço de segurança externa, durante os eventos da Câmara;</p> <p>VI - Zelar pelo bom desenvolvimento dos trabalhos da Câmara;</p> <p>VII - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.</p>	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.320,00



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

Total de vagas dos cargos oferecidos 09 (nove)

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços de:

4.1.1. Elaboração de Edital, abrangendo:

- Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos, que serão submetidos à apreciação da Comissão do Concurso Público;
- Elaboração do cronograma geral;
- Disponibilizar as inscrições exclusivamente via internet;
- Elaboração e definição das disciplinas e peso de provas, bem como média para a aprovação;
- Elaboração e definição de bibliografias para as provas objetivas;
- Seleção e convocação das bancas examinadoras;
- Elaboração de programas de estudo para todos os cargos;
- Minuta do Edital para a publicação na imprensa;
- Elaboração de Edital de divulgação do resultado das provas;
- Elaboração do Edital de homologação dos resultados finais do concurso por ordem de classificação e por função;
- Especificação das fases da seleção com provas objetivas, discriminando seu caráter classificatório ou eliminatório e função;
- Declaração dos portadores de necessidades especiais, devendo o laudo médico ficar sob a guarda da empresa vencedora, e enviada cópia à Câmara Municipal de Xambioá/TO imediatamente. Emitir deferimento ou indeferimento das inscrições como portadores de necessidades especiais. E, no ato da homologação, emitir cópia para averiguação do Médico encarregado do exame admissional.

4.1.2. Procedimento referente às inscrições:

- Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
- Elaboração de edital de divulgação e homologação das inscrições;
- Elaboração de listas com as inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais para realização das provas com seus locais e salas;
- Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições exclusivamente via Internet, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição com o campo específico para opção de inscrição dos portadores de necessidades especiais, edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

empresa deverá disponibilizar ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição;

- Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das inscrições, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, resposta fundamentada e encaminhando as respostas aos interessados;
- Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- Estabelecer em edital norma de isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.

4.1.3. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- Elaboração e aplicação das provas escritas com questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, apresentando, na fase de execução do trabalho, cópia dos diplomas dos examinadores, ou de seus Currículos Lattes, atestando capacidade técnica para os cargos/empregos ofertados, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do concurso;
- Análise técnica das questões, com revisão de português;
- Digitação e edição;
- Impressão dos cadernos de questões;
- Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;
- Isenção dos integrantes das Bancas Examinadoras;
- Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com reunião marcada previamente, no mínimo 10 (dez) dias antes da prova, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos;
- Expedir comunicações e convocações via e-mail, aos candidatos;
- Distribuições dos candidatos no local das provas;
- Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;
- Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante;
- Elaboração de atas e listas de presença;
- Conferência, separação e acondicionamento dos formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;
- Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação e fiscais proporcional ao número de candidatos;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

- Divulgação do gabarito preliminar no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da realização das provas;
- Procedimento da leitura dos cartões de respostas;
- Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo;
- Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
- Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidades especiais, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções.

4.1.4. Aplicação da prova de títulos para os cargos exigidos:

- Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão de Concurso Público;
- Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

4.1.5. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- Promoção de coleta, avaliação e encaminhamento dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;
- Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas e títulos, ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital de concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, resposta fundamentada e encaminhando as respostas aos interessados;
- Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

4.1.6. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
- Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição, nome do



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

candidato, data de nascimento, número do documento de identificação, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;

- Fornecer arquivo digital, conforme layout do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública- Atos de Pessoal - SICAP-AP, que deve conter a importação dos inscritos e a importação dos aprovados;
- Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- Disponibilização via internet de acesso pessoal por candidato inscrito da classificação e resultado final;
- Demais atos relacionados ao Concurso Público.

4.1.7. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a Câmara Municipal de Xambioá/TO, bem como para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, quando da realização de auditoria.

4.1.8. Divulgação do Concurso Público através da mídia: internet.

Criação de HOME-PAGE Internet - divulgação de editais, ficha e boleto de inscrição, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização de Concursos Públicos em site próprio. Esta disponibilização dará também publicidade ao Certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações. O mesmo site disponibilizará legislação federal vigente e outros informativos de interesse dos candidatos.

4.1.9. Elaboração de Atas e Listas de Presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

4.1.10. Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção de provas em suas etapas, inclusive pessoal especializado para os cargos que assim o exigirem.

4.1.11. Todas as provas serão aplicadas na cidade de Xambioá/TO, para onde também se destinam os cargos e vagas a serem preenchidos. Os locais para aplicação das provas serão cedidos gratuitamente pelo município, não acarretando qualquer ônus para a contratada. Se os locais disponíveis para a aplicação das provas forem insuficientes em razão do número de candidatos inscritos, poderá ser realizado nas municipalidades próximas ao Município de Xambioá/TO. Caso haja necessidade de locação de espaço, os custos serão de responsabilidade da contratada.

4.1.12. Caso haja demandas judiciais decorrentes do processo de concurso público, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Câmara Municipal de Xambioá/TO.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

4.1.13. A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Xambioá/TO, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

4.1.14. Disponibilização dos locais adequados com infraestrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas objetivas distribuindo os candidatos por prédios e salas, nas várias modalidades, juntamente com a Prefeitura Municipal, ou seja, Câmara municipal e empresa contratada devem se ajustar para disponibilização dos locais.

4.1.15. Os valores das taxas de inscrição serão definidos pela Contratante e serão informados à futura Contratada por ocasião da elaboração do Edital de abertura das inscrições para o concurso e não serão devolvidos, salvo situações excepcionais;

4.1.15.1. Os valores das taxas de inscrição deverão ser recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal de Xambioá/TO, sendo depositados em conta bancária especial a ser indicada pela Contratante por ocasião da elaboração do Edital do concurso público.

4.2. Cronograma de Execução dos Serviços:

4.2.1. O andamento do Concurso Público e o cronograma a ser apresentado pelos proponentes, deverão estar de acordo com as seguintes informações:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA LIMITE/PERÍODO PARA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES
01	Elaboração do Edital e Aprovação	No máximo 10 (dez) após assinatura do contrato
02	Abertura das Inscrições	No máximo 10 (dez), após aprovação do Edital
03	Prazo de Inscrições	30 (trinta) dias corridos
04	Homologação das Inscrições	No máximo 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições
05	Realização das Provas	Até 30 (trinta) dias após encerramento das inscrições
06	Divulgação dos Gabaritos Preliminares	Até 48h (quarenta e oito horas) após a realização das provas
07	Divulgação dos Gabaritos Definitivos	No máximo 10 (dez) dias após prazo recursal
08	Divulgação dos Resultados	No máximo 10 (dez) dias após a divulgação do Gabarito Definitivo
09	Homologação do Concurso	A critério da Câmara Municipal de Xambioá/TO

4.2.2. O cronograma pré-estabelecido poderá ser alterado conforme avaliação da futura Contratada em conjunto com a Comissão de Concurso Público.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente.

6. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Valor máximo estimado para futura contratação é de R\$ 48.966,67 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) levando em consideração o quantitativo estimado de 530 (quinhentos e trinta) candidatos homologados, se o número de candidatos homologados for superior a previsão deste edital para cada inscrição que exceder o número previsto, será efetuado o pagamento no percentual de 100% (cem por cento) do valor resultante por candidato inicialmente previsto.

6.2. O pagamento dos serviços executados pela licitante vencedora do certame será efetuado em 03 (três) parcelas, mediante o seguinte cronograma:

6.2.1. A primeira parcela no percentual de 60% (sessenta por cento) imediatamente após o término da realização das inscrições pelos candidatos(as) do concurso público;

6.2.2. A segunda parcela no percentual de 30% (trinta por cento) imediatamente após a aplicação da prova objetiva;

6.2.3. A terceira parcela no percentual de 10% (dez por cento) restantes do valor contratado após a publicação do resultado final dos aprovados no concurso público.

6.3. O pagamento, pelos serviços executados, será efetuado em moeda corrente, através de transferência bancária, em qualquer agência da rede bancária, após fornecimento do objeto contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

6.4. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) elaborar, em conjunto com a Contratada o edital de abertura do Concurso;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

- b) nomear uma Comissão do Concurso Público para atuar em conjunto com a equipe técnica da Contratada;
- c) realizar e assumir as despesas de todas as publicações e divulgações legais;
- d) prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- e) fornecer de cópia das legislações municipais necessária à realização do certame e dos demais dados necessários à montagem do edital.
- f) decidir, em conjunto com a Contratada os casos omissos ou duvidosos sobre o Concurso;
- g) definir as datas de aplicação das provas e dos demais eventos do Concurso em conjunto com a Contratada;
- h) exercer fiscalização, acompanhando a prestação dos serviços, objeto deste Contrato. A fiscalização poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a Contratada a fornecer todos os detalhes necessários. O exercício ou não pela Contratada da fiscalização dos serviços, não eximirá a Contratada de quaisquer das obrigações e responsabilidades que lhe competem;
- i) comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação dos serviços, das especificações ou das normas técnicas;
- j) efetuar o pagamento nas condições e preço;
- k) fornecer normas, padrões e especificações, se necessário, à execução dos serviços;
- l) esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Além das obrigações estabelecidas no edital e seus anexos, caberá à contratada:

- a) manter a Contratante, por meio da Comissão de Concurso Público, informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
- b) garantir o sigilo e a segurança necessários aos processos para realização do concurso, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;
- c) responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;
- d) arcar com todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado;
- e) não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização do Contratante;
- f) efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

- g) comunicar, por escrito, imediatamente, à Comissão de Concurso Público, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- j) apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado;
- k) deverá a Contratada comunicar à Comissão do Concurso Público, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração do conteúdo do site referente ao certame.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos próprios, constante do orçamento da Câmara Municipal de Xambioá sob as rubricas, e as dotações correspondentes para o exercício de 2023:

* Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Xambioá- Função: 01– Subfunção: 031– Programa: 0001- Projeto Atividade: 2-001 – Ações do Poder Legislativo em Geral – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) - Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000- Recursos Próprios.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica VEDADO à licitante vencedora do certame a subcontratação total ou parcial do objeto do futuro Contrato, ou a cessão ou transferência do futuro Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante vencedora do certame obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

12. DA PRORROGAÇÃO

12.1. O futuro contrato poderá ser prorrogado mediante prévia justificativa aceita pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto,



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

garantida a ampla defesa, a licitante vencedora do certame poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Xambioá/TO, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Xambioá/TO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora do certame ressarcir a Câmara Municipal de Xambioá/TO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

13.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.3. Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

13.3.1. Compensatória:

13.3.1.1. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

13.3.1.1.1. No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

13.3.1.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3.2. Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

13.3.3. A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 13.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Contratante, sendo o dano superior ao percentual referido.

13.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à licitante vencedora do certame.

13.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a licitante vencedora do certame obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.3.4.1.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora do certame à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.4. Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Xambioá/TO, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à licitante vencedora do certame que incorrer em inexecução parcial contratual.

13.5. Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, dentre outros casos, quando:

13.5.1. Fraudar a execução do contrato;

13.5.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.3. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

13.5.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Xambioá/TO;

13.5.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Câmara Municipal de Xambioá/TO após a assinatura do Contrato;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

13.5.6. Apresentação, a Câmara Municipal de Xambioá/TO, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

13.6. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a licitante vencedora do certame executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

13.7. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a licitante vencedora do certame executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

13.8. As sanções previstas no subitem 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 13.3.1 e 13.3.2.

13.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à licitante vencedora do certame no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.10. Na hipótese da Contratante iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do contrato, ficará a licitante vencedora do certame sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

14. DA RESCISÃO

14.1. A Contratante poderá rescindir o futuro instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à licitante vencedora do certame o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A licitante vencedora do certame fica obrigada a pagar a Contratante multa de 10% (dez por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da licitante vencedora do certame. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

14.3. Fica obrigada a parte da licitante vencedora do certame de refazer, sem ônus para a Contratante, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento na execução.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato será realizado por um servidor designado pela Contratante para atuar como Fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo de licitatório, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3. Fica assegurado a Câmara Municipal de Xambioá/TO, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo anular a futura contratação.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

Xambioá/TO, 16 de novembro de 2023.

RONALDO BATISTA DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

PARA:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ-TO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, CEP: _____ no Município de _____, nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, n.º do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Tomada de Preços n.º 001/2023, promovida pela Câmara Municipal de Xambioá/TO, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em ___ de ___ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PARA:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ-TO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Senhor Presidente

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e nos termos da Lei nº 8666/93 e demais disposições, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

PARA:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ-TO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Senhor Presidente

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, CEP: _____ no Município de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este Poder Legislativo Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - __, __ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

PARA:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ-TO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, CEP: _____ no Município de _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(cidade) _____, em de de 2023.

_____ - __, __ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs: Essa declaração deve ser colocada junto ao envelope documento de habilitação.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO VI
CAPACIDADE FINANCEIRA

PARA:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ-TO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral LG $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

AP = ativo permanente

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____ - __, __ de _____ de 2023.

Representante legal
(carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador
(nome, RG, CRC e assinatura)



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO VII
MODELO TERMO DE RENÚNCIA
(FASE HABILITATÓRIA)

PARA:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ-TO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2023, tipo Técnica e Preço instaurada pela Câmara Municipal de Xambioá - TO, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta técnica dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ - __, __ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO VIII
MODELO TERMO DE RENÚNCIA
(FASE PROPOSTA TÉCNICA)

PARA:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ-TO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2023, tipo Técnica e Preço instaurada pela Câmara Municipal de Xambioá/TO, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a proposta técnica, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de julgamento da Proposta Técnica e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ - __, __ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO IX
MODELO TERMO DE RENÚNCIA
(FASE PROPOSTA DE PREÇO)

PARA:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ-TO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2023, tipo Técnica e Preço instaurada pela Câmara Municipal de Xambioá/TO, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a proposta de preço, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de proposta de preços e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o resultado final do certame

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ - __, __ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO X
MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA

ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PROPOSTA TÉCNICA

1. DA PROPOSTA TÉCNICA: Para seleção da melhor proposta será considerado o atendimento dos pré-requisitos técnicos, segundo os critérios de valoração estabelecidos na seguinte planilha:

Itens	Quesito de avaliação da capacitação profissional da proponente	Pontuação
01	Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinente e compatível em características ao objeto licitado, comprovando que a licitante executou ou executa os serviços ora licitados, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, onde conste a indicação da instituição que realizou o concurso, período de realização, limitada a apresentação de no máximo 10 (dez) atestados.	6,00
02	Avaliação do currículo profissional da equipe técnica responsável pelo concurso a ser realizado, que deverá ser composta de pelo menos 04 (quatro) e no máximo 12 (doze) profissionais.	4,00
Pontuação Máxima Total		10,00

1.1. Somente serão admitidos como válidos os atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de concurso público e/ou teste seletivo com no mínimo 500 (quinhentos) inscritos ou mais.

1.2. A Nota para Qualificação Técnica (NT) será correspondente à somatória da pontuação aferida da seguinte forma:

Item 1: Dependendo do número de atestados que a proponente apresentar, receberá a seguinte pontuação:

- a) De 1 a 3 atestados válidos: 1,50 pontos
- b) De 4 a 07 atestados válidos: 3,00 pontos
- c) De 08 a 10 atestados válidos: 6,0 pontos

Item 2: Para a pontuação neste item a proponente deverá instruir a proposta técnica com:



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

a) Indicação dos componentes da equipe técnica e respectivas atribuições, designando qual deles será o administrador/coordenador da equipe, ressaltando que a formação profissional do componente indicado deve guardar relação com a sua atribuição na equipe técnica.

b) A indicação de cada profissional somente será considerada se estiver acompanhada do currículo simplificado individual, da comprovação da sua formação profissional (diploma/certificado) e de seu registro junto ao conselho de classe competente. Somente serão dispensadas da apresentação do registro junto ao conselho de classe competente aquelas profissões que não estão sujeitas a fiscalização de conselhos de classes específicos.

c) A pontuação será obtida pela média da pontuação individual de cada membro da equipe técnica, a ser apurada em razão de sua formação:

c1) Certificado de graduação: 1,00 pontos

c2) Certificado de especialização/pós-graduação: 2,00

c3) Certificado de mestrado: 3,00

c4) Certificado de doutorado: 4,00

1.3. Depois de apurada a Nota para Qualificação Técnica (NT) será calculado o Índice Técnico (IT) através da fórmula:

$$\text{ÍNDICE TÉCNICO - IT} = (\text{NT} / \text{MNT})$$

Onde:

IT = Índice Técnico

NT = Nota Técnica da proposta em análise

MNT = Maior Nota Técnica de todas as propostas em análise.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou com poderes específicos).

Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473- 1960,
e- mail:camaraxambioa@gmail.com



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO XI
PROPOSTA DE PREÇO

PARA:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ-TO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, CEP: _____ no Município de _____, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, apresentar a nossa proposta de preço no processo licitatório, modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal para a Câmara Municipal de Xambioá/TO, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme especificações contidas no do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O preço global proposto para execução do objeto da licitação supramencionada é de R\$: _____ (_____)
brutos.

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução)
(inserir o prazo de execução por extenso).

O prazo de validade da proposta de preço é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1, envelope n.º 2 e envelope 3) pela Comissão Permanente de Licitação.

Declaramos para todos os fins de direito, que nos enquadramos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. (quando for o caso)

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em ____ de ____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

Avenida Presidente Vargas, n.º 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473- 1960,
e- mail: camaraxambioa@gmail.com



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Contrato nº _____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.324.744/0001-12, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, neste ato representada pela sua Presidente a senhora **ADRIANA GOMES FERNANDES**, brasileira, solteira, Vereadora, portadora da Cédula de Identidade nº 610.381 SSP/TO e do CPF nº 002.681.301-75, residente e domiciliada na Rua 02, nº 405, Setor Leste, Xambioá/TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ:, estabelecida na(endereço),(número),(Bairro),(cidade), neste ato representada pelo(a) seu sócio(a) administrador(a) senhor(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº,(órgão expedidor) e CPF, residente e domiciliado(a) na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o edital da Tomada de Preços nº 001/2023, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal para a Câmara Municipal de Xambioá/TO, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme especificações contidas no do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação-Tomada de Preços nº 001/2023 e seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato.

1.2. Os serviços serão prestados para realização de concurso público para os seguintes cargos:



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAIS)	VALOR DO SALÁRIO
Analista de Controle Interno Legislativo	01	Ensino Superior completo	40 horas	R\$ 2.112,00
Assistente Administrativo Legislativo	03	Ensino Médio completo	40 horas	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental completo	40 horas	R\$ 1.320,00
Motorista Legislativo	01	Ensino Médio completo	40 horas	R\$ 1.320,00
Vigilante Noturno	02	Ensino Fundamental completo	40 horas	R\$ 1.320,00
Total de vagas dos cargos oferecidos 09 (nove)				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente.

2.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução deste instrumento contratual será o de Empreitada por preço Global.

3.2. Os serviços deste contrato serão executados atendendo todas as exigências constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará pelos serviços executados, objeto do presente contrato, o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O pagamento dos serviços executados pela Contratada será efetuado em 03 (três) parcelas, mediante o seguinte cronograma:

4.2.1. A primeira parcela no percentual de 60% (sessenta por cento) imediatamente após o término da realização das inscrições pelos candidatos(as) do concurso público;

4.2.2. A segunda parcela no percentual de 30% (trinta por cento) imediatamente após a aplicação da prova objetiva;

4.2.3. A terceira parcela no percentual de 10% (dez por cento) restantes do valor contratado após a publicação do resultado final dos aprovados no concurso público.

4.3. O pagamento, pelos serviços executados, será efetuado em moeda corrente, através de transferência bancária, em qualquer agência da rede bancária, após fornecimento do objeto contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

4.4. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo que esta deverá estar acompanhada das seguintes certidões: Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas em plena validade no ato da entrega.

4.6. A Contratada deverá emitir notas fiscais em nome da Contratante, sendo que cada uma das notas fiscais deverá corresponder o valor ofertado da proposta de preços.

4.7. A Contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à Contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) elaborar, em conjunto com a Contratada o edital de abertura do Concurso;
- b) nomear uma Comissão do Concurso Público para atuar em conjunto com a equipe técnica da Contratada;
- c) realizar e assumir as despesas de todas as publicações e divulgações legais;
- d) prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- e) decidir, em conjunto com a Contratada os casos omissos ou duvidosos sobre o Concurso;
- f) definir as datas de aplicação das provas e dos demais eventos do Concurso em conjunto com a Contratada;
- g) exercer fiscalização, acompanhando a prestação dos serviços, objeto deste Contrato. A fiscalização poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a Contratada a fornecer todos os detalhes necessários. O exercício ou não pela Contratada da fiscalização dos serviços, não eximirá a Contratada de quaisquer das obrigações e responsabilidades que lhe competem;
- h) comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação dos serviços, das especificações ou das normas técnicas;
- i) efetuar o pagamento nas condições e preço;
- j) fornecer normas, padrões e especificações, se necessário, à execução dos serviços;
- k) esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

6.1.1. Executar os serviços ora contratados, de acordo com o Anexo I - Especificações dos Serviços, nos prazos e condições previamente estabelecidos no Edital;

6.1.2. Prestação à Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Xambioá/TO todos esclarecimentos necessários sobre a execução das atividades do Concurso que ficarem a cargo da Contratada;

6.1.3. Apresentar declaração dos membros da banca/comissão organizadora de que não participaram do processo de seleção como candidatos, nem seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

6.1.4. Apresentar declaração dos membros das bancas/comissões examinadora/julgadora de que não participaram do processo de seleção como candidatos, nem seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

6.1.5. Apresentar comprovação de existência de vínculo entre os examinadores, mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho ou de prestação de serviços;

6.1.6. Apresentar cópia dos diplomas dos examinadores, ou de seus currículos Lattes, atestando capacidade técnica para conhecimentos afetos aos cargos/empregos ofertados;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Manter estrita confidencialidade sobre quaisquer informações cadastrais, dados e transações a que tenha acesso durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato;

6.1.9. Executar, de maneira integral, o objeto deste contrato, em conjunto com a Comissão do Concurso Público;

6.1.10. Divulgação dos Editais e dos resultados no site da Contratada, na mesma data de sua publicação na Imprensa Oficial;

6.1.11. Recebimento e processamento de inscrições via internet, através do site da contratada, com emissão de documento bancário - ficha de compensação - pagável na rede bancária, em conta a ser indicada pela Contratante, para arrecadação da taxa de inscrição;

6.1.12. Disponibilização de número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos, ao longo de todas as fases do Concurso;

6.1.13. Recebimento das informações de arquivo de retorno dos valores referente às inscrições e execução da conciliação bancária para consolidação do cadastro de candidatos inscritos;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

- 6.1.14. Emissão de relatórios para fins das homologações;
- 6.1.15. Elaboração das provas, com questões exclusivas e inéditas;
- 6.1.16. Revisão de linguagem das questões da Prova Objetiva;
- 6.1.17. Revisão técnica e pedagógica das questões da Prova, por especialistas em elaboração de questões para Concursos Públicos;
- 6.1.18. Assessoria pedagógica ao trabalho das bancas elaboradoras de provas;
- 6.1.19. Assessoria técnica e jurídica a Câmara Municipal de Xambioá/TO em relação ao objeto deste Contrato;
- 6.1.20. Diagramação dos cadernos de prova, em formato padrão Contratada;
- 6.1.21. Impressão dos cadernos de prova em gráfica especializada, com garantia de sigilo;
- 6.1.22. Embalagem dos cadernos de prova, por sala de prova, em envelopes de segurança plásticos, opacos, invioláveis, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova, na presença dos candidatos;
- 6.1.23. Acondicionamento dos envelopes de provas em malotes com lacres numerados, a serem abertos apenas no respectivo prédio de aplicação de prova;
- 6.1.24. Guarda dos cadernos de prova, até a aplicação da Prova Objetiva, em local com garantia de sigilo e segurança;
- 6.1.25. Emissão e impressão de folhas óticas de respostas para as respostas dos candidatos às questões objetivas;
- 6.1.26. Envelopamento das folhas óticas por sala de prova objetiva;
- 6.1.27. Emissão de listas de presença dos candidatos, por sala de prova objetiva, com espaço para coleta de impressão digital;
- 6.1.28. Fornecimento do material necessário para a coleta de impressão digital dos candidatos durante a realização da prova objetiva;
- 6.1.29. Dispor de fiscais para a aplicação da prova, de modo a garantir a isenção e a homogeneidade de procedimentos em todas as salas de prova;
- 6.1.30. Aplicação da prova objetiva em condições especiais para candidatos portadores de deficiência ou que necessitem de atendimento especial;
- 6.1.31. Coordenação da aplicação da prova objetiva, nos prédios, por pessoal selecionado, treinado e remunerado pela Contratada;
- 6.1.32. Coordenação central de aplicação das provas objetivas, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os prédios e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam vir a ocorrer durante a prova;
- 6.1.33. Correção eletrônica da Prova Objetiva, por meio de leitura ótica;
- 6.1.34. Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas no site da Contratada;
- 6.1.35. Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Concurso;
- 6.1.36. Reprocessamento do resultado após eventuais alterações de gabarito em virtude de recursos;
- 6.1.37. Emissão de relatório de resultado da Prova Objetiva e Prova Títulos, após recursos;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

- 6.1.38. Emissão dos relatórios de resultados finais do Concurso, em ordem alfabética, em ordem de classificação, classificação à parte dos deficientes físicos (se houver), e relatório com endereços e demais dados cadastrais;
- 6.1.39. Recebimento e análise dos recursos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas e de todos os serviços acima citados;
- 6.1.40. Entrega das listagens e relatórios em cópias físicas (papel), meio ótico (pen drive) ou em formato Excel (extensão XLS);
- 6.1.41. Manutenção do sigilo, em todas as etapas do Concurso que estiverem sob a responsabilidade da Contratada;
- 6.1.42. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pela Comissão do Concurso Público;
- 6.1.43. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas neste Contrato, bem como por todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços aqui previstos;
- 6.1.44. Garantir a perfeita execução dos serviços, assumindo a inteira e exclusiva responsabilidade pela exatidão e confiabilidade dos mesmos, zelando pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pela Câmara Municipal de Xambioá/TO, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução;
- 6.1.45. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.46. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Xambioá/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o exercício de fiscalização realizado pela Contratante;
- 6.1.47. Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por ações e omissões de seus empregados, na execução dos serviços contratados;
- 6.1.48. Indicar, por escrito, o nome da pessoa, que atuará como preposto, na comunicação entre a Câmara Municipal de Xambioá/TO e a Contratada;
- 6.1.49. Efetuar somente através da Contratante os entendimentos com órgãos públicos para solução de problemas relacionados ao objeto deste Contrato, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da Contratada;
- 6.1.50. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente contrato;
- 6.1.51. Receber e avaliar, para todos os cargos de nível superior, os títulos dos candidatos, conforme critérios definidos pelo Edital;
- 6.1.52. Os valores das taxas de inscrições realizadas serão depositadas, pelos candidatos inscritos, em conta bancária a ser fornecida pela Contratante. A



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

Contratante apresentará a relação dos depósitos efetuados, à Contratada para identificação dos candidatos para a sua efetiva confirmação de inscrição;

6.1.53. Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços, tais como materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços bem como despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

6.2. Manter os salários e remunerações dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia e em conformidade com a legislação trabalhista.

6.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação a Contratante com relação aos mesmos. A Contratada responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

6.4. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços por meio de servidor designado que apontará a comprovação de execução, o qual verificará o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

7.2. A fiscalização por parte da Contratante não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica VEDADO à Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

10.1. Este contrato poderá ser prorrogado mediante prévia justificativa aceita pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentaria própria constante do orçamento da Câmara Municipal de Xambioá sob as rubricas, e as dotações correspondentes para o exercício de 2023:

* Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Xambioá- Função: 01– Subfunção: 031– Programa: 0001- Projeto Atividade: 2-001 – Ações do Poder Legislativo em Geral – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) - Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000- Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Xambioá/TO, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante o pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

13.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.3. Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

13.3.1. Compensatória:

13.3.1.1. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

13.3.1.1.1. No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

13.3.1.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3.2. Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

13.3.3. A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 13.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Contratante, sendo o dano superior ao percentual referido.

13.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à Contratada.

13.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.3.4.1.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.4. Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Xambioá/TO, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à Contratada que incorrer em inexecução parcial contratual.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

13.5. Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, dentre outros casos, quando:

13.5.1. Fraudar a execução do contrato;

13.5.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.3. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

13.5.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Xambioá/TO;

13.5.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Câmara Municipal de Xambioá/TO após a assinatura do Contrato;

13.5.6. Apresentação, a Câmara Municipal de Xambioá/TO, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

13.6. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a Contratada executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

13.7. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a Contratada executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

13.8. As sanções previstas no subitem 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 13.3.1 e 13.3.2.

13.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.10. Na hipótese da Contratante iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do contrato, ficará a Contratada sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A Contratante poderá rescindir este Instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A Contratada fica obrigada a pagar a Contratante multa de 10% (dez por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da Contratada. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

14.3. Fica obrigada a parte da Contratada de refazer, sem ônus para a Contratante, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Fazem parte deste contrato, independente de transcrição, o Edital de Tomada de Preços n.º 001/2023, e seus anexos, juntamente com a proposta de preços apresentada pela Contratada, cujo inteiro teor as partes contratantes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO

17.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, as contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, à Teoria Geral dos Contratos, aos Princípios Gerais do Direito e à Jurisprudência.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. A Contratada deverá garantir o sigilo e a segurança necessários ao processo seletivo, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.

19.2. A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal excluído o Contratante de quaisquer reclamações e ou indenizações.

19.3. A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser executada não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Xambioá - TO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Xambioá/TO, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ- CONTRATANTE
ADRIANA GOMES FERNANDES- PRESIDENTE DA CMX

.....- CONTRATADA
.....- Representante Legal

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____